MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GASÔMETRO E FORNECIMENTO DE KITS DE CARTUCHO PARA TESTE E CALIBRADORES.

DATA: 26.03.2021 RATIFICAÇÃO: 26.03.2021

ANEXOS

C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI
CNPJ: 20.507.396/0001-75
VALOR TOTAL R$ 51.600,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 02

Protocolo Interno n. 35 /2021
Em 24/ março de 2021
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores.

Justificativa:

Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves.

Considerando a falta de leitos de UTI e aumento no tempo de permanência de pacientes médio e graves em leitos de pronto atendimento e enfermaria.

Considerando o aumento no número de pacientes entubados em leitos de pronto atendimento e enfermaria por Covid-19.

Considerando que o exame de gasometria é fundamental para a avaliação do desempenho pulmonar de pacientes entubados, podendo gerar risco a vida a não detecção de intoxicações por oxigênio medicinal e alterações do PH potencial, o aparelho é essencial para atender pacientes que atingirem o nível grave da doença que é a insuficiência respiratória grave.

Vale ressaltar que diversos pacientes com COVID-19, necessitam de intubação e ventilação mecânica, sendo estes procedimentos cruciais para os pacientes críticos, devido ao acometimento de diversos sistemas como o cardiovascular e renal.

A situação emergencial e eminente, existente, e dada a gravidade da situação, a presente dispensa tem por fim o atendimento rápido e eficaz da população do município, assim, seu direito básico à saúde, princípio constitucional. Portanto, não resta dúvidas que a situação que se apresenta é, tipicamente, emergencial, calamitosa e urgente, exigente de uma solução imediata e eficaz, dada a velocidade de contaminação do referido vírus.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma, de

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 03

promover a redução das situações de descontrole no atendimento a pacientes suspeitos ou positivados decorrentes da contaminação pelo COVID-19, e um dos objetivos principais desta Secretaria é o máximo atendimento de toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo juntamente com o Município, uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

Diante disso, em se tratando de ações que estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desses produtos, fundamental para a melhora da saúde dos munícipes. Considerando o estado de emergência em saúde e não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se dispensa de licitação.

Da empresa e do valor:

C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.507.396/0001-75, com sede na rua Kurt Rantour, nº 157, Estrito, Florianópolis-SC, contato: (43) 9983-9634.

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 87/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. ***C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.507.396/0001-75, com sede na rua Kurt Rantour, nº 157, Estrito, Florianópolis-SC, contato: (43) 9983-9634.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa ***C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI,*** apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

3.3. Após análise dos orçamentos consultados, verificou-se que o produto proposto pela empresa com menor orçamento não corresponde à necessidade da secretaria, visto que o equipamento é de detecção simples, não realizando todos os exames/parâmetros necessários.

4. Da Justificativa:

4.1 Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves.

4.2 Considerando a falta de leitos de UTI e aumento no tempo de permanência de pacientes médio e graves em leitos de pronto atendimento e enfermaria.

4.3 Considerando o aumento no número de pacientes entubados em leitos de pronto atendimento e enfermaria por Covid-19.

4.4 Considerando que o exame de gasometria é fundamental para a avaliação do desempenho pulmonar de pacientes entubados, podendo gerar risco a vida a não detecção de intoxicações por oxigênio medicinal e alterações do PH potencial, o aparelho é essencial para atender pacientes que atingirem o nível grave da doença que é a insuficiência respiratória grave.

4.5. Vale ressaltar que diversos pacientes com COVID-19, necessitam de intubação e ventilação mecânica, sendo estes procedimentos cruciais para os pacientes críticos, devido ao acometimento de diversos sistemas como o cardiovascular e renal.

4.6. A situação emergencial e eminente, existente, e dada a gravidade da situação, a presente dispensa tem por fim o atendimento rápido e eficaz da população do município, assim, seu direito básico à saúde, princípio constitucional. Portanto, não resta dúvidas que a situação que se apresenta é, tipicamente, emergencial, calamitosa e urgente, exigente de uma solução imediata e eficaz, dada a velocidade de contaminação do referido vírus.

4.7. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma, de promover a redução das situações de descontrole no atendimento a pacientes suspeitos ou positivados decorrentes da contaminação pelo COVID-19, e um dos objetivos principais desta Secretaria é o máximo atendimento de toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo juntamente com o Município, uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

4.8. Diante disso, em se tratando de ações que estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desses produtos, fundamental para a melhora da saúde dos munícipes. Considerando o estado de emergência

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 06

em saúde e não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se dispensa de licitação.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A escolha pela Dispensa de Licitação está embasada no inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

5.2. Observa-se, também, a caracterização da situação de emergência, uma vez que o direto à vida, a saúde e educação são garantias constitucionais ao cidadão, tornando-se serviço essencial para a população, cuja interrupção ou a falta de atendimento poderá causar danos irreparáveis a população, bem como levar a óbito pela falta de produtos ao uso da saúde dos pacientes, o que poderá gerar muitos transtornos para o município.

5.3. Considerando que esta caracteriza solicitação emergencial devido aumento de casos de COVID-19 em nosso município e região, considerando a maior permanência de pacientes em leitos de pronto atendimento e enfermaria devido à falta de leitos em UTI apresentada, considerando o aumento no número de pacientes entubados por Covid-19, considerando a disponibilidade de estoque para o item da requisição que influenciarão no tempo de entrega, justifica-se a escolha pela 1ª proposta.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 01 (um) dia**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.10. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

7.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 08

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

9.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar fornecimento do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. A entrega do objeto deve ser realizada no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Romário Martins, nº 154, Centro, Cep: 85.550-000, Coronel Vivida-PR.

9.4. Os kits de cartuchos e calibradores serão adquiridos conforme necessidade da secretaria.

9.5. Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a realizar o serviço novamente às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

9.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 09

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme principio do planejamento integrado e indicação contábil.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

15. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

14.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizatto Fontanive
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de março de 2021.

Vinícius Tourinho
Secretário de Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Cel. Vivida
RECURSO FEDERAL

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 87/2021

Coronel Vivida, 05 de março de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	6,00	MÊS	21267	LOCACA MENSAL DE APARELHO PARA GASOMETRIA, MEDICOES DE PH, GASES SANGUINEOS, IONS SELETIVOS E HEMATOCRITO, ATENDENDO AOS SEGUINTES PARMETROS: PH, PO2, PCO2, NA, K, CA, HCT. PARAMETRO CALCULADO: HCO2. SATURACAO DE O2, PO2 (A-a), PO2 (A/a), PO2/FIO2, CTHB, CA(7,4). EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE CORRECAO DE TEMPERATURA E HEMOGLOBINA. INCLUSO: REAGENTES, ELETRODOS E CONSUMIVEIS PARA MINIMO 450 GASOMETRIAS MENSAIS. MANUTENCAO/ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	8.600,00	51.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**51.600,00**

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1020	3319	0601	10	122	19	2	122	339039120000

Usuário emissor: **DINARA**

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Vinícius Tourinho
Secretário Mun. de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	525	3435	3.3.90.39.12

Coronel Vivida, 22 de março de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de CEL. VIVIDA PR
Fls 13

dinara@coronelvivida.pr.gov.br

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de março de 2021 12:53
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA GASOMETRO ALTERADA
Anexos: 120321_PrefeituraCelVivida_RL348.pdf

Prioridade: Alta

De: paulinho@c4solucoes.com.br [mailto:paulinho@c4solucoes.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de março de 2021 12:18
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: <sem assunto>

Boa tarde Flaviane
Segue alterado validade da proposta conforme solicitado
Dúvidas estou a disposição
att

Paulo José Schiarolli

C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICA
TECHLAB

Rua Kurt Rantour - 157 - Estreito
Florianópolis - Santa Catarina
Fone/Fax: 55(--41) 3014-3636
Celular: 55(--43) 99983-9634
E-mail: paulinho@c4solucoes.com.br

De: Alexandre De Castro - C4 SOLUÇÕES [mailto:alexandrecastro@c4solucoes.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de março de 2021 12:12
Para: Paulinho - Labourt/PR
Cc: Alexandre De Castro - C4 SOLUÇÕES
Assunto: <sem assunto>

Alexandre De Castro

Município de
Fls 14
CORONEL VIVIDA - PR

C4
SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICA

Curitiba, 13 de março de 2.021

A
PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA
Att. Dra Flaviane
Cel. Vivida/Pr

Analisador de gases sanguíneos e eletrólitos (Gasometria)
Modelo Rapidlab 348 - Marca: SIEMENS

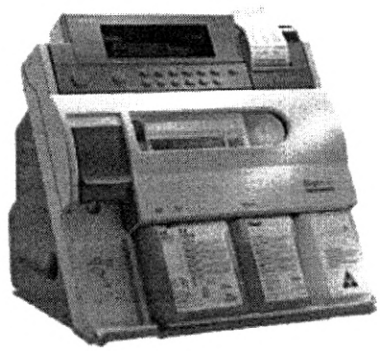

Características:

De dimensões compactas apresenta como principal diferencial em relação ao antecessor Rapidlab 248, a inclusão de um compartimento para dois cartuchos de gases independentes e monitorados pelo sistema, o qual avisa ao operador momento de serem substituídos.

Medição selecionável de PH, gases sangüíneos, íons seletivos e hematócrito.

Como complemento pode selecionar diversos parâmetros para ácido - base e nível de oxigenação.

A tecnologia própria de eletrodos dos analisadores Siemens elimina a necessidade freqüente de remoção e manutenção associadas aos eletrodos convencionais.

Para a máxima proteção do usuário, o equipamento faz a aspiração da amostra automaticamente; assim como a limpeza interna e externa de entrada de amostras também é totalmente automatizada.

Parâmetros Medidos: pH , pO2, pCO2, Na, K, Ca, C1 e Hct.

Parâmetros Calculados: HCO3 (atual/standard).

Excesso de Base (in vitro/in vivo); TCO2.

Saturação de O2, pO2(A-a), pO2(A/a), pO2/FIO2, cTHB; Ca(7,4) e Anion Grap.

Possibilita a correção da temperatura e da hemoglobina.

Município de
Fls 15
CORONEL VIVIDA - PR

- Proposta Comercial:

(1) ALUGUEL MENSAL – R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) – todos reagentes, eletrodos e consumíveis incluso para até 1.000 gasometrias mensais.

- Prazo de Entrega do equipamento: até 07 dias;
- Contrato: 06 meses;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Atenciosamente,

Paulo Schiarolli

Rua Kurt Rantour – 157 – Estreito
Florianópolis – Santa Catarina

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.507.396/0001-75 **MATRIZ**		**25/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R KURT RANTOUR	**157**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.070-190	**ESTREITO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@EXACTAONLINE.COM.BR	**(41) 3247-2065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2021** às **09:04:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 17

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.507.396/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE DE CASTRO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/03/2021** às **09:04** (data e hora de Brasília).

CONTRATO Nº 314/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, portador do RG n° 6.127.949-0, e inscrito no CPF/MF sob o n° 955.311.309-53.

CONTRATADO(A): J.R. EHLKE E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76.730.076/0001-34, com sede no(a) Avenida João Gualberto, n° 1661,. Curitiba, PR, CEP 800300-01, neste ato representado por **JOSÉ ROMEU EHLKE,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.853.159-87, portador da carteira de identidade n.º 637.839-0, residente e domiciliado no(a) Rua Alameda Prudente de Moraes, n° 488, apto 701, Curitiba, PR, CEP 80340220, e-mail jrehlke@jrehlke.com.br e telefone (41) 3352-2144 - 3252-2196. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 3041-4, CONTA CORRENTE 108127-6.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAME DE GASOMETRIA para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da Pregão Eletrônico nº 070/2020, objeto do processo administrativo n.º 16.689.525-1, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10778, de 29/09/2020.

2.2 Os serviços deverão ser executados em etapa PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
3.2 O valor total do contrato é de R$ 135.984,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4.ª – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA 5.ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-06DA-EC1A-CEDA.

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(á) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, sendo indicado como Gestor do contrato DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE e como Fiscal do Contrato GABRIELLA CAMPOS PATRIAL, podendo haver substituição posterior.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início imediatamente após a emissão do empenho.
6.2 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 7.ª – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 47601012219416 3, elemento de despesa 33903999, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

CLÁUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados de 05/10/2020 a 05/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9.ª – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios,
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-06DA-EC1A-CEDA.

Município de Fls 18

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
9.6 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.
9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.
9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:
10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.
10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insusceível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
10.2.15 Garantir ao Contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-0ED4-EC1A-CEDA

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:
10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.ª – DAS PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-0ED4-EC1A-CEDA.

Município de Juvevê - PR Fls 19

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 12.ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-08DA-EC1A-CEDA.

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA 13.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
13.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 14.ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNEAS
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo FUNEAS
CONTRATANTE

J.R. EHLKE E CIA LTDA
Representado por:
JOSÉ ROMEU EHLKE

TESTEMUNHA 01
NOME: André Tobo
RG:13.860.132-3
Assinado Eletronicamente

TESTEMUNHA 02
NOME: Lucas Mattia
RG: 10.042.195-0
Assinado Eletronicamente

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-08DA-EC1A-CEDA.

Município de Fls 426 Mattia

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE GASOMETRIA visando atender as necessidades do Hospital Regional do Norte Pioneiro, conforme quantidades e exigências abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 12 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação de aparelho de gasometria, manutenção corretiva e preventiva com troca de peças.	01	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
1	2	Kits reagentes e insumos para realização de exame de gasometria.	4.800	R$ 19,58	R$ 93.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 135.984,00	

***Obs: A unidade realizará em média 400 exames de gasometria por mês, tendo um total de 4.800 ano.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 01 – Locação de Equipamento.

Analisador automatizado para medição de pH^2, PO^2, PCO^2, Sódio, Potássio, Cálcio iônico, volume globular, glicose, lactato, cálculo dos paraâmetros SO^2, CTO^2, pO2 (a-a), pO^2 (a-A), HCO3 act, HCO^3 std, $ctCCO^2$, BE(vv), BE (vt) e hemoglobina para realização do exame de gasometria.
Detectar amostras insuficientes.
Sistema de filtro para coágulo.
Eletrodos sem necessidade de manutenção.
Não utilizar frascos de reagentes nem depósitos de gás externos.
Aspiração automática de amostras.
Sistema de introdução de amostra universal que permite a utilização de seringa e tubo capilar.
Tamanho máximo da amostra de 230µl
Produtividade mínima de 20 amostras por hora.
Sistema de calibração e controle de qualidade programável e totalmente automatizado.
Tipologia de amostra em sangue total, plasma e líquidos corporais.
Controle automático da validade e estabilidade dos reagentes on-board.
Leitor de código de barras.
Impressora térmica embutida.
Tela sensível ao toque com teclado alfa-numérico.
Equipamento acompanhado de nota fiscal e registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e Ministério da Saúde.
Para veracidade e aprovação por parte da equipe das UTIs, é necessário que o aparelho seja colocado em demonstração para validação dentro das dependências da contratante.

1.2.2 Item 02 – Aquisição de Reagentes.

Kits compatíveis ao equipamento locado.
Kits e insumos necessários para medição de pH, PO^2, PCO^2, sódio, potássio, cálcio iônico, volume globular, glicose, lactato, hemoglobina.
Seringa de 2 a 3 ml com heparina lítica balanceada.
Os Kits devem ser fornecidos em quantitativos suficientes para realizar em média 4.800 exames de gasometria
1.2.3 A assistência técnica deverá prestar o atendimento em até 8 horas a partir do contato da contratante e deverá ser, por toda a vigência do contrato, e quando acionada deverá comparecer em um prazo máximo de 8 horas para garantir a continuidade do serviço; toda via concordamos em flexibilizar o prazo de atendimento em até 48 horas caso seja devidamente constatado que determinado chamado, efetuado pela contratante, não se faça necessário atender em até 8 horas;

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O fornecimento será de realizado em etapa parcelada no caso dos acessórios, peças, reagentes, calibradores, controles (normal, baixo e alto), bobina para impressão, kits e insumos e o equipamento deve ser deixado em locação nas dependências das UTIs, no seguinte endereço:
Local da Entrega: Hospital Regional do Norte Pioneiro
Logradouro: Rua Genor Juliano, nº: 11
Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000
A/C Andressa de Paula Costa.

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-06DA-EC1A-CEDA

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

Fone: (43) 3534 6203
O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
Disponibilizar equipamento em plenas condições de uso para a realização de exames de gasometria.
1.3.2. Nos casos de manutenções onde o aparelho locado tenha que ser retirado da unidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelho de backup, em perfeitas condições de uso, a fim de não prejudicar a assistência desta unidade hospitalar, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
1.3.3 Nos casos de manutenções nas dependências da CONTRATANTE, onde o tempo de espera seja superior a 12 horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelho de backup, em perfeitas condições de uso, a fim de não prejudicar a assistência desta unidade hospitalar, em ônus adicional à CONTRATANTE.
1.3.2 Fornecer seringas de 2 a 3 ml, contendo heparina lítica balanceada.
1.3.3. O Hospital Regional do Norte Pioneiro se reserva o direito de não realizar o total aproximado de exames, sem ônus.
1.3.4. A Contratação inclui fornecimento de acessórios, peças, reagentes, calibradores, controles, bobina para impressão, impressora e material necessário para instalação, operação e treinamento de recursos humanos nos quatro turnos de plantão.
1.3.5. A proponente deverá indicar na proposta a marca, o fabricante e o número de testes estimado por reagente, bem como catálogo, portfólio ou equivalente do produto locado e insumos em português.
1.3.6. Os equipamentos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério da Saúde.
1.3.7. Para veracidade e aprovação por parte da equipe das UTIs, é necessário que o aparelho seja colocado em demonstração para validação dentro das dependências da contratante.
1.3.8. Os reagentes, insumos, controles e outros itens indispensáveis à realização do exame de gasometria deverão apresentar validade mínima de três meses.
1.3.9 A substituição de peças será feita sem custo adicional, sempre que necessário para o perfeito funcionamento do bem, objeto deste contrato sempre que for constatado defeito ou esgotamento da peça, dentro de 24 horas após receber o relatório técnico feito pela equipe das UTIs, a fim de, evitar descontinuidade dos serviços ou em caso de fim de semana contar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
1.3.10. Quando o conserto não for possível no local, a CONTRATADA, deverá substitui-lo por outro com a mesma especificação, até que o equipamento seja reparado e devolvido.
1.3.11. A Assistência Técnica deve ser especializada, ininterrupta, gratuita, inclusive para o computador, impressora e nobreak, com atendimento já previsto no item 1.3.9.
1.3.12 A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar as manutenções preventivas conforme exigidas no manual técnico do equipamento locado.
1.3.13 É de responsabilidade do Fiscal do Contrato acionar a empresa CONTRATADA sempre que houver necessidade de manutenções corretivas.
1.3.13.1 A CONTRATADA tem um prazo de 24 horas para atender ao chamado da manutenção corretiva, após o contato do Fiscal do Contrato.

1.3.14 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.3.15 A instalação do gasômetro e seus acessórios deverá ocorrer 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
1.3.16 A empresa vencedora deverá realizar visita técnica ao Hospital Regional do Norte Pioneiro afim de estruturar o local ideal para colocação do gasômetro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos o memorando 635/2020, emitido em 24/06/2020 cujo objeto é locação de equipamento de GASOMETRIA com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos. O aparelho de gasometria é de extrema importância para uso na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Adulta desta unidade, para controle de pH, níveis de O^2 e gás carbônico no sangue do recém-nascido e do paciente adulto, e assim ter o controle exato dos parâmetros de ventilação mecânica necessário para cada paciente com atendimento individual e imediato. Quando as artérias passam pelos nossos pulmões, elas deixam o dióxido de carbono que é produzido na respiração celular e coletam o oxigênio que está nos alvéolos, para então levá-lo aos nossos órgãos. A gasometria arterial utiliza o sangue retirado de uma artéria, em que o oxigênio e o dióxido de carbono podem ser medidos antes de entrar nos tecidos corporais. Os valores da gasometria arterial por si só não fornecem informações suficientes para diagnosticar uma doença. Eles não podem dizer se os níveis baixos são causados por problemas pulmonares ou cardíacos, mas, por outro lado, é ela que determina se um paciente tem ou não necessidade de suplementação de oxigênio. A gasometria arterial é um exame considerado principal e rotineiro em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Adulta para os pacientes que apresentam desordens respiratórias, visto que a principal função do sistema respiratório é realizar as trocas gasosas na respiração (oxigênio e dióxido de carbono), assim verificando se os seus pulmões são capazes de mover o oxigênio dos alvéolos para o sangue e remover o dióxido de carbono do sangue. O exame é solicitado nos casos de gravidade de problemas respiratórios e doenças pulmonares, tais como exemplo, fibrose cística, desconforto respiratório, taquipnéia transitória e é realizado de rotina em todas as internações para verificar o estado geral do paciente, com o resultado pode ser verificado se o tratamento de doença pulmonar está adequado no decorrer da internação, confirmar se o paciente precisa de oxigênio extra ou ajuda com a respiração (ventilação mecânica), verificando então, se o mesmo está recebendo

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-06DA-EC1A-CEDA

Município de Fls 422 Rubrica

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

a quantidade exata de oxigênio enquanto estiver em uso do mesmo, lembrando que o excesso de oxigênio em recém-nascido pode causar retinopatia da prematuridade, levando a cegueira. Considerando que na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal o maior índice de internação é de prematuro, que apresentam doença pulmonar, o exame é fundamental para os recém-nascidos internados, assim podendo dar a assistência exata, com melhora do quadro clínico, diminuindo o tempo de intubação e concomitante o número de infecção associada à ventilação mecânica tanto em recém-nascido como em pacientes adultos. É essencial o aparelho na Unidade do Hospital Regional do Norte Pioneiro, atendendo a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Adulta, por ser um resultado necessário de imediato para o atendimento, e devido à alteração que pode ocorrer no resultado caso demore em realizar o exame através da amostra. O exame pode ser coletado e realizado pelo Enfermeiro. Considerando a importância do resultado do exame, é oportuno que se mantenha a manutenção preventiva e corretiva do aparelho, visto que é impossível dar o atendimento adequado para o paciente sem ter como base os resultados do exame de gasometria, quando mantém a manutenção preventiva do aparelho, acredita-se que permaneça o mesmo em bom estado de funcionamento e com a manutenção corretiva, caso o mesmo apresente defeito, não terá demora no atendimento com a manutenção, e assim não ocorrendo prejuízo por longo período no tratamento do paciente, sendo assim, solicito que seja verificado a possibilidade de manter um aparelho para o Hospital Regional do Norte Pioneiro em comodato com a empresa, estando incluídos as manutenções e em caso de defeito que seja substituído o aparelho para o Hospital em 24 horas, lembrando que seria necessário, dependendo do aparelho que formos receber como comodato, a realização de treinamento com os Enfermeiros e quantitativo de consumo caso o aparelho seja abastecido com reagentes e eletrodos. A especificação técnica apresentada é de equipamento com a tecnologia padrão ouro e capacidade de trabalho com amostras de pequeno volume como as neonatais. O quantitativo é para atender ao período de 12 meses, considerando a nova análise do quantitativo estimado de exames/mês de gasometria, realiza-se em média 400 exames ao mês e 4.800 exames ao ano no HRNP. O Hospital Regional do Norte Pioneiro dispõe de UTI Neonatal com 10 leitos e 10 leitos de UTI adulto e no momento o gasômetro utilizado é uma concessão de uso de empresa com exclusividade, porém, com dificuldade de atender as manutenções necessárias. Por fim, a locação do equipamento de gasometria a ser instalado no Hospital Regional do Norte Pioneiro, com fornecimento de reagentes e demais insumos essenciais a análise das amostras, se faz necessária tendo em vista sua importância no auxílio diagnóstico e monitoramento de pacientes internados, com risco de alterações ácido-básico, principalmente em UTIs, sob ventilação mecânica invasiva ou não invasiva e oxigenioterapia a beira leito. Este serviço é exigido na RDC 07/2010 que regulamenta o funcionamento das UTIs no Brasil, agilizando a liberação dos exames e propiciando a equipe um tempo de resposta rápido e eficiente no manejo do paciente grave, com distúrbios respiratórios e renais, mais comumente desencadeadores de distúrbios ácido-basicos.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Critério utilizado: Para o lote 01 foi utilizado a **MÉDIA.**

3.2 Conforme artigo 9º, incisos III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 3° da Lei 8.666/93.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Lote único: visto que os itens não podem ser adquiridos separadamente pois os reagentes para realização do exame são específicos para o funcionamento no equipamento da mesma marca. Portanto, não sendo possível locar equipamento de um fornecedor e adquirir reagentes de outro, devendo haver compatibilidade entre o equipamento fornecido e os insumos, sendo da mesma marca.

5. SUSTENTABILIDADE

Art. 49. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-08DA-EC1A-CEDA

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 O lote apresenta valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006. Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

6.2 Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último encampado pela previsão legal.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n. º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n. º 4.505/2016, ressalvadas as

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-08DA-EC1A-CEDA

Município de Fls 422 Rolândia - PR

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373**.

exceções previstas no mesmo diploma legal.
9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;
9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação orginal;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1 O serviço terá início em 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.6 Gestor do Contrato: **Márcia Cristina Altvater - CPF: 565.244.639-00**
12.7 Fiscal do Contrato: **GABRIELLA CAMPOS PATRIAL - CPF: 061.335.659-42**

13 SUBCONTRATAÇÕES
Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme disposições do item 11 do Edital e Anexo VII.

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-06DA-EC1A-CEDA.

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373.**

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Santo Antônio da Platina, 24 de Junho de 2020.

Adelita Sanches Garcia
Departamento Compras e Suprimentos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

1. Ciente
2. De acordo

Ana Cristina Micó da Costa
Diretora Geral/HRNP

Márcia Cristina Altvater Vilas Boas
Diretora Administrativa/HRNP

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F5BE-06DA-EC1A-CEDA.

Município de Santo Antônio da Platina - PR Fls 423

Inserido ao protocolo **16.689.525-1** por: **Lucas Faria de Mattia** em: 01/10/2020 11:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **daf14c3e12ee901123883a3490ce3373.**

Município de
Fls 24
CORONEL VIVIDA - PR

Orçamento Coronel Vivida

De: Joao Schner Neto <joao.schner@diex.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de março de 2021 11:05
Para: orcamento@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Orçamento Coronel Vivida
Assunto: ENC: RES: Orçamento para locação de gasômetro - URGÊNTE
Anexos: Orçamento RP500 Locação Pref. de Coronel Vivida-PR .pdf; Folder_Descritivo_RAPIDPoint_500.pdf; RAPIDPoint 500 Brochure.pdf

Bom dia

Segue como solicitado.

Fico a disposição.

JOÃO SCHNER NETO
Consultor de Vendas Diagnóstica
Tel.: +55 41 99132 9355
Rodovia BR 116, 15182, Bairro Fanny
81690-200 - Curitiba - PR - Brasil
joao.schner@diex.com.br | www.diex.com.br

De: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de março de 2021 10:58
Para: Joao Schner Neto <joao.schner@diex.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento para locação de gasômetro - URGÊNTE

Bom dia,

favor encaminha para orcamento@coronelvivida.pr.gov.br

Att

15 de Março de 2021 10:35, "Joao Schner Neto" <joao.schner@diex.com.br> escreveu:

> Bom dia Dinara
>
> Segue orçamento solicitado.
>
> Fico a disposição

JOÃO SCHNER NETO
Consultor de Vendas Diagnóstica
Tel.: +55 41 99132 9355
Rodovia BR 116, 15182, Bairro Fanny
81690-200 - Curitiba - PR - Brasil
joao.schner@diex.com.br | www.diex.com.br

diex

Medicina Diagnóstica

Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA CNPJ: 08.798.468/0001-85

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 25

Curitiba, 15 de março de 2021.

PARA:
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
A.C.: Dinara Mazzucatto
e-mail: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br

A Diex, instalada em Curitiba, busca o melhor desempenho e excelência em suas relações.

Oferecemos atendimento através de profissionais treinados e altamente qualificados nas áreas de: **Assessoria Científica, Assistência técnica e Vendas**.

Apresentamos abaixo nossa proposta para o **Equipamento RAPIDPOINT 500.**

SIEMENS

Os analisadores Siemens vão de encontro com as necessidades em testes de cuidados críticos utilizando uma tecnologia comprovada e recursos projetados para trabalhar em configuração de point of care.

diex

Medicina Diagnóstica

Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA CNPJ: 08.798.468/0001-85

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 26

Orçamento:

Proposta de locação de um equipamento RAPIDPOINT 500.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Locação de um Equipamento RAPIDPOINT 500, para a realização de gasometria, prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e peças.**	**12 Meses**	**R$ 3.800,00**	**R$ 45.600,00**
02	**Teste de gasometria, incluso o fornecimento de controle AQC automático, seringas heparina lítica da marca Sarsted, nobreak 30 min e todos os insumos para a realização dos testes.**	**5.400 Testes 12 meses**	**R$ 19,50**	**R$ 105.300,00**

Valor Total para 12 meses: R$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega: 30 dias após assinatura do contrato.
Vigência do Contrato: 12 meses podendo ser renovado.
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Frete por conta da Diex.
Instalação, Transporte e Treinamento: Por conta da Diex

Sem mais, colocamo-nos ao seu inteiro dispor, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

João Schner Neto
Consultor de Vendas
(41) 991329355

08.798.468/0001-85
DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA
IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA.
ROD.BR 116,15182
VILA FANNY - CEP 81 690-200
CURITIBA PR

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.798.468/0001-85 **MATRIZ**		**24/04/2007**

NOME EMPRESARIAL
DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIEX DISTRIBUIDORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR CENTO E DEZESSEIS	**15182**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.690-200	**FANNY**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@DIEX.COM.BR	**(41) 3246-3376**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **17:09:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 28
2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.798.468/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$7.119.800,00 (Sete milhões, cento e dezenove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/03/2021** às **17:09** (data e hora de Brasília).

dinara@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 29

De: Borel J.R Ehlke & Cia Ltda <orcamentos@jrehlke.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 10:08
Para: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Jonas - J.R.Ehlke & Cia. Ltda.; andre@jrehlke.com.br; ricardo.santos@jrehlke.com.br
Assunto: J.R Ehlke (Loc. Gasômetro c/insumos) - Sec. de Saúde/Cel. Vivida/PR
Anexos: Orç. 149.067 - 03 pág.pdf

Olá Dinara bom dia
Segue anexo nossa proposta de Locação do Gasômetro GEM-3500 c/insumos e serviço.

Gratos,

J.R Ehlke & Cia. Ltda.
Curitiba – Paraná
www.jrehlke.com.br
Fone (41) 3352-2144

Município de
Fls 30
CORONEL VIVIDA - PR

J. R. EHLKE E CIA. LTDA.
CNPJ: 76.730.076/0001-34 - I.E.: 101.23558-03
Av. João Gualberto, 1661 - Juvevê - Curitiba/PR - CEP: 80.030-001
Fone: (41) 3352-2144 - Fax: (41) 3252-2196
E-mail: jrehlke@jrehlke.com.br WebSite: www.jrehlke.com.br

ORÇAMENTO: 149.067
Dt: 17/03/2021 Pág: 1 / 3

A

A/C:

6727 - SEC. SAUDE DE CORONEL VIVIDA
-, -
CORONEL VIVIDA PR
-
99999999 **Fone:** **Fax:** **CNPJ/CPF:**

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit. R$	Preço Total R$
			VALOR MENSAL DE LOCACAO C/MANUTENCAO E INSUMOS		
1	6	MES	LOCACAO ANALISADOR GASOMETRIA GEM 3500 Analisador de Gasometria Automático Analisa os seguintes parâmetros: pH, pCO2, p02, Na+, K+, Ca++, Glu, Lac, Hct; Livre de manutenção, multiuso, cartuchos descartáveis e menus intuitivos na tela sensível ao toque; Configurações de cartucho customizadas e um amplo menu de exames atendem às necessidades de qualquer localidade e qualquer capacidade de exame; De propriedade da IL, a Gestão de Qualidade Inteligente/IQM (Intelligent Quality Management), providencia um controle de qualidade contínuo e em tempo real para os resultados mais precisos; Monitora todos os processos de exame e componentes enquanto providencia a detecção de erro contínua e correção, 24 horas por dia, 7 dias por semana; O software GEMweb® permite a gestão de informações e comunicação em tempo real pelo hospital; Cartuchos descartáveis sem refrigeração incluem todos os componentes para o exame do paciente, e não requerem manutenção; Impressora térmica embutida Permite comunicação sem fio com LIS ou HIS; Os resultados de qualidade dos pacientes podem ser visualizados remotamente de qualquer computador ligado à rede; Maior área de amostragem com luz de Led; O leitor de código de barras permite a rápida inserção de dados; Cartuchos customizados incluem gases do sangue, eletrólitos, metabólitos e hematócrito, com co-oximetria e coagulação (módulos opcionais) NÃO inclusos; Processamento de qualidade, ativo, em tempo real mesmo durante o uso; Reduz o tempo de detecção de erro quando comparado ao CQ tradicional; Garante ótimo protocolo de controle de qualidade sempre, independentemente da hora do dia ou do nível de treinamento do operador;	14.485,50	86.913,00

Município de
Fls 31
2

J. R. EHLKE E CIA. LTDA.
CNPJ: 76.730.076/0001-34 - I.E.: 101.23558-03
Av. João Gualberto, 1661 - Juvevê - Curitiba/PR - CEP: 80.030-001
Fone: (41) 3352-2144 - Fax: (41) 3252-2196
E-mail: jrehlke@jrehlke.com.br WebSite: www.jrehlke.com.br

ORÇAMENTO: 149.067
Dt: 17/03/2021 Pág: 2 / 3

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit. R$	Preço Total R$
			Gera relatórios para adequação regulatória; Monitora e verifica continuamente todos os componentes críticos em tempo real: - Sensores; - Soluções do Processo de Controle; - Software de Reconhecimento de Padrão de Erro; - Estabilidade do processo; Monitora, detecta e corrige automática e continuamente erros em potencial; Avalia a funcionalidade e inicia e documenta a ação corretiva; Impede o relatório de resultados quando os limites de tolerância do instrumento são excedidos; Ajuda a garantir a qualidade e precisão de cada resultado do paciente; Volume de amostra de 135 a 150µL (dependendo do Cartucho utilizado); Amostras em sangue total heparinizado; Tempo de resultados em 85 segundos a partir da inserção da amostra; Metodologias de medição: Amperométrica, potenciométrica e condutividade; Tensão: 110...240 VAC - 50/60 Hz; Câmara do elétrodo mantida a 37° C; 3 Portas de saída de dados RS-232I/0 em série, 01 porta paralela para impressora; 1 Porta ethernet, 4 portas USB; Cumpre com IEC 610101, IEC 61326, ISTA, e ASTM 999; Transmissão de dados ASTM ou HL-7 para o Laboratório, Hospital ou Sistema de Informação de terceiros através de uma conexão com ou sem fio; Parâmetros derivados (calculados): HCO3, HCO3, TCO2, BE (B), BE (ecf), S02C, Ca++; Dimensões (AxLxP): 17,5x13x11,8 (polegadas); Peso: 14,15 Kg; Modelo: GEM PREMIER 3500 Reg. Min. Saúde: 80003610284 MARCA: IL/USA		

Município de
Fls 32
2
CORONEL VIVIDA - PR

J. R. EHLKE E CIA. LTDA.
CNPJ: 76.730.076/0001-34 - I.E.: 101.23558-03
Av. João Gualberto, 1661 - Juvevê - Curitiba/PR - CEP: 80.030-001
Fone: (41) 3352-2144 - Fax: (41) 3252-2196
E-mail: jrehlke@jrehlke.com.br WebSite: www.jrehlke.com.br

ORÇAMENTO: 149.067
Dt: 17/03/2021 Pág: 3 / 3

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit. R$	Preço Total R$

OBS: PREÇOS ESPECIAIS PARA AS QUANTIDADES COTADAS E COM VALIDADE PARA O ORÇAMENTO

TOTAL: R$ 86.913,00

Complemento:

INCLUSO NO VALOR MENSAL DE LOCACAO PROPOSTO:
- MANUTENCAO;
- 450 TESTES/MES (CARTUCHOS C/300 TESTES);
- CONTROLE (CVP).
MARCA: IL/USA
.

Observações:

Condições de Pagto:	A COMBINAR	**Frete:**	INCLUSO
Prazo de Entrega:	16/04/2021	**IPI:**	INCLUSO
Validade da Proposta:	30/03/2021	**Moeda:**	REAL

Setor de Orçamentos

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.730.076/0001-34 **MATRIZ**		**20/04/1971**

NOME EMPRESARIAL
J R EHLKE E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO GUALBERTO	**1661**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.030-001	**JUVEVE**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **16:55:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 34
2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.730.076/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	J R EHLKE E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELSON CHEDE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ROMEU EHLKE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/03/2021** às **16:56** (data e hora de Brasília).

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 35

Fwd: Orçamento para locação de gasômetro - URGÊNTE

Luiz Sangiogo <luiz.sangiogo@laborsyscwb.com.br>

Seg, 15/03/2021 10:35

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>; planejamento@coronelvivida.pr.gov.br <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>

1 anexos (38 KB)

Orçamento gasômetro.xls;

Bom dia Dinara ,

Infelizmente não temos Equipamento e Insumos para fornecer , pois a procura por este item (Gasometria) foi muito grande e não temos em estoque pela falta de fornecimento pela Indústria .

Atenciosamente

---------- Forwarded message ---------
De: **Luiz Sangiogo** <luiz.sangiogo@laborsyscwb.com.br>
Date: seg., 15 de mar. de 2021 às 10:07
Subject: Re: Orçamento para locação de gasômetro - URGÊNTE
To: Orçamento Coronel Vivida <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>

Bom dia Dinara ,

Infelizmente não temos Equipamento e Insumos para fornecer , pois a procura por este item (Gasometria) foi muito grande e não temos em estoque pela falta de fornecimento pela Indústria .

Atenciosamente

Flaviane Gubert Siqueira

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 36

Assunto: ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL CORONEL VIVIDA

Prioridade: Alta

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 4 de março de 2021 09:06
Para: 'vendas@dssbrasil.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL CORONEL VIVIDA
Prioridade: Alta

Bom dia , tudo bem?

Solicito **orçamento emergencial de locação de gasômetro**, por gentileza encaminhar em anexo certidões negativas da empresa e dados para pagamento.

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, via município, pelo período aproximado de 12 meses.

Aguardo retorno.

Grata.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira
Assessoria Executiva
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vivida- PR
(46) 3232 – 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Município de
Fls 37
CORONEL VIVIDA - PR

Flaviane Gubert Siqueira

De: Carolina <carolina@dssbrasil.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de março de 2021 13:40
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Re: ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL CORONEL VIVIDA

Boa tarde

Não atuamos com gasometria

Obrigado.

Atenciosamente

Carolina Garofalo Gil

Responsável Técnica.

DSSBrasil
Diagnósticos com Responsabilidade

Rua Henrica Grigoletto Rizzo, Nº 189.

Bairro: Olímpico - São Caetano do Sul - SP

CEP: 09561-020 Telefone: (11) 4227-2100

E-mail: carolina@dssbrasil.com.br

Em 04/03/2021 09:06, Flaviane Gubert Siqueira escreveu:

> Bom dia , tudo bem?
>
> Solicito **orçamento emergencial de locação de gasômetro** para utilização em instituto médico, por gentileza encaminhar em anexo certidões negativas da empresa e dados para pagamento.
>
> A contratação será realizada através de dispensa de licitação, via município, pelo período aproximado de 12 meses.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.334.657/0001-21 **MATRIZ**		**11/07/1994**

NOME EMPRESARIAL
DSS - DISTRIBUICAO SERVICOS E SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DSS - DISTRIBUICAO SERVICOS E SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRICA GRIGOLETTO RIZZO	**189**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.561-020	**OLIMPICO**	**SAO CAETANO DO SUL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ALFAASSESSORIACONTABIL.COM.BR	**(11) 4127-0966**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **11:35:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls 39
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	74.334.657/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	DSS - DISTRIBUICAO SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO APARECIDO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUWIRGES PERONI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/03/2021** às **09:05** (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE LOCAÇÃO DE GASÔMETRO

						C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI		CONTRATO Nº 314, PE Nº70/20, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR		DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		J R EHLKE E CIA LTDA		MENOR PREÇO	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	6	mês	21267	LOCACAO MENSAL DE APARELHO PARA GASOMETRIA, MEDICOES DE PH, GASES SANGUINEOS, IONS SELETIVOS E HEMATOCRITO, ATENDENDO AOS SEGUINTES PARMETROS: PH, PO2, PCO2, NA, K, CA, HCT. PARAMETRO CALCULADO: HCO2. SATURACAO DE O2, PO2 (A-a), PO2 (A/a), PO2/FIO2, CTHB, CA(7,4). EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE CORRECAO DE TEMPERATURA E HEMOGLOBINA. INCLUSO: REAGENTES, ELETRODOS E CONSUMIVEIS PARA MINIMO 450 GASOMETRIAS MENSAIS. MANUTENCAO/ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	8.600,00	51.600,00	11.332,00	67.992,00	12.750,00	76.500,00	14.485,50	86.913,00	8.600,00	51.600,00
VALOR TOTAL R$							**51.600,00**		**67.992,00**		**76.500,00**		**86.913,00**		**51.600,00**

OBS: Para definição do valor referente ao contrato da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do PR, foram considerados a média mensal de 400 exames, informados no contrato, acrescido do valor da locação do aparelho. Já para o valor contratado pelo município de Coronel Vivida, a empresa fornecerá até 1.000 exames/mês, sem acrescimo de valor. Para os demais orçamentos foram considerados a média de 450 exames/mês, informados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019.

Coronel Vivida, 22 de março de 2021.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida-PR Fls 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município de Fls 41 CORONEL VIVIDA - PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.507.396/0001-75 **MATRIZ**		**25/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R KURT RANTOUR	**157**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.070-190	**ESTREITO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@EXACTAONLINE.COM.BR	**(41) 3247-2065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **15:56:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Município de CORONEL MARIDA - PR
Fls 42
2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0056704-9	20.507.396/0001-75	25/06/2014	25/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA KURT RANTOUR, 157, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-190

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO CIENTÍFICO, MÉDICOS E HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO CIENTÍFICO, MÉDICOS E HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJSTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$** 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ALEXANDRE DE CASTRO 024.749.929-36	sim	13/06/2019	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF	Término do Mandato
ALEXANDRE DE CASTRO 024.749.929-36	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/06/2019 Número: 42600567049
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TRANSFORMACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de março de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 139350/2021-01 na consulta de processos.

Município de Florianópolis
Fls. 43

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABOURT SC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ 20.507.396/0001-75

ALEXANDRE DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/04/1978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.572.169-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 024.749.929-36 e;

ANA PAULA BITTENCOURT DE CASTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/10/1980, natural de Curitiba/PR, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.600.086-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 032.381.949-41, neste ato representada por seu procurador ALEXANDRE DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/04/1978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.572.169-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 024.749.929-36.

Sócios componentes da Sociedade Empresário Limitada que gira nesta praça sob o nome de LABOURT SC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com sede na Rua Kurt Rantour, nº 157, bairro Estreito, CEP 88070-190, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n 20.507.396/0001-75 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42 2 051976-33 em 25/06/2014; resolvem alterar, transformar e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIO: A sócia, ANA PAULA BITTENCOURT DE CASTRO, acima qualificada, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo as 16.665 (dezesseis mil e seiscentas e sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) ao sócio remanescente, ALEXANDRE DE CASTRO, já acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, em virtude das modificações havidas ficam assim distribuídas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	Participação
ALEXANDRE DE CASTRO	50.000	R$ 50.000,00	100,00 %
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio se compromete a compor o quadro societário, baixar a empresa ou transformá-la, no prazo de 180 dias conforme o Art. 1.033, Inciso IV da Lei 110.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Município de Gravatal
Fls 44

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta sociedade empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Neste ato o capital da empresa que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizadas em razão da transformação, é elevado para o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data passa a constituir o capital da empresa C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI

Titular	Nº de Quotas	Valor R$	Participação
ALEXANDRE DE CASTRO	100.000	R$ 100.000,00	100,00 %
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte;

ATO CONSTITUTIVO
C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI
CNPJ 20.507.396/0001-75

ALEXANDRE DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/04/1978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.572.169-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 024.749.929-36, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, denominada C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI com sede e fora na Rua Kurt Rantour, nº 157, bairro Estreito, CEP 88070-190, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n 20.507.396/0001-75 e regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA EIRELI – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob a denominação C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, com sede e foro na Rua Kurt Rantour, nº 157, bairro Estreito, CEP 88070-190, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES: O objeto da EIRELI é: Comércio atacadista de materiais e equipamentos para diagnósticos laboratórios; Locação de equipamentos para uso científico, médicos e hospitalares; Manutenção de equipamentos para uso científico, médicos e hospitalares; Comércio varejista de artigos médios e ortopédicos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Município de
Fls 45

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Parágrafo Único: A EIRELI manterá um responsável técnico quanto da atividade desenvolvida assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A EIRELI iniciou suas atividades em 25/06/2014 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FILIAIS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.
Parágrafo Único: A EIRELI não possuiu filial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL DA EIRELI: – O capital da EIRELI é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País pelo Titular.

Titular	Nº de Quotas	Valor R$	Participação
ALEXANDRE DE CASTRO	100.000	R$ 100.000,00	100,00 %
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI: A administração da EIRELI cabe ao titular ALEXANDRE DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.
Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da EIRELI devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.
Parágrafo Terceiro: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberações do titular.
Paragrafo quarto – Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.
Paragrafo quinto – Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da empresa quando solicitado por seu titular.
Paragrafo sexto – Poderão os administradores, ainda, alienar ou gravar de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionados a aprovação do titular.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Município de Fls 46

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proibi de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedindo, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade..

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – São expressamente vedados os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da EIRELI declara, sob penas da lei que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade, que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários e distribuídos lucros em periodicidade mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – JULGAMENTO DAS COTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberara sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, é garantida a continuidade da pessoa jurídica, mesmo diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO EPP: O titular declara que a empresa é enquadrada no porte empresarial de Empresa de Pequeno Porte (EPP, conforme Lei 123/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Município de
Fls 47

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABOURT SC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ 20.507.396/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Florianópolis/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, 30 de Maio de 2019.

ALEXANDRE DE CASTRO

ANA PAULA BITTENCOURT DE CASTRO
PROCURADOR ALEXANDRE DE CASTRO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

196672015

Município de CORONEL VIEIRA - SC
Fls 48

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
PROTOCOLO	196672015 - 11/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600567049
CNPJ 20.507.396/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019
SOB N: 42600567049

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03482237905 - ALEXANDRE DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 20.507.396/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:16:07 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.
Código de controle da certidão: **6AA6.E6F2.2A35.367D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 50

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **20.507.396/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140032850511**
Data de emissão:	**15/03/2021 13:15:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**14/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/03/2021 13:15:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 51
2

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Municipio

CMC	CNPJ	Nome
4806808	20.507.396/0001-75	C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3726067 e o código B801D4C7

Certidão Número 43990A1
Emitida 02/03/2021 11:10:30
Válida até 01/05/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 02 de março de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: B801D4C7E350B94C86BEB7008F872540FC8FC28B
Data: 02/03/2021 11:10:30 - Protocolo: 18951132 - Documento: 3726067
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Município de CORONEL MARIDA - PR
Fls 52

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.507.396/0001-75
Razão Social: C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Endereço: R KURT RANTOUR 157 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031507053796700235

Informação obtida em 15/03/2021 14:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.507.396/0001-75
Certidão nº: 10355065/2021
Expedição: 23/03/2021, às 15:47:57
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.507.396/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Município de CORONEL FREITAS - SC
Fls 54

Número do Processo	139350/2021-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNOSTICO EIRELI
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	
Natureza Jurídica	Eireli
NIRE da Empresa	42600567049
Data e hora da Solicitação	15/03/21 17:09
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

CIASC Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.5**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Município de Fls 55 Coronel Vivida-PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0056704-9	20.507.396/0001-75	25/06/2014	25/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA KURT RANTOUR, 157, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-190

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO CIENTÍFICO, MÉDICOS E HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO CIENTÍFICO, MÉDICOS E HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJSTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) / Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular

Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ALEXANDRE DE CASTRO 024.749.929-36	sim	13/06/2019	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
ALEXANDRE DE CASTRO 024.749.929-36	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/06/2019 Número: 42600567049
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TRANSFORMACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de março de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 139350/2021-01 na consulta de processos.

Município de
Fls 56
CORONEL VIVIDA - PR

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

196672015

Chancela/Controle

310069515466624

Exibir Imagem | Voltar

Município de
Fls 5f
2

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABOURT SC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ 20.507.396/0001-75

ALEXANDRE DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/04/1978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.572.169-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 024.749.929-36 e;

ANA PAULA BITTENCOURT DE CASTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/10/1980, natural de Curitiba/PR, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.600.086-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 032.381.949-41, neste ato representada por seu procurador ALEXANDRE DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/04/1978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Tamoios, n.º 955, bairro Vila Izabel, CEP 80320-290, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.572.169-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 024.749.929-36.

Sócios componentes da Sociedade Empresário Limitada que gira nesta praça sob o nome de LABOURT SC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com sede na Rua Kurt Rantour, nº 157, bairro Estreito, CEP 88070-190, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n 20.507.396/0001-75 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42 2 051976-33 em 25/06/2014; resolvem alterar, transformar e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIO: A sócia, ANA PAULA BITTENCOURT DE CASTRO, acima qualificada, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo as 16.665 (dezesseis mil e seiscentas e sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de RS 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) ao sócio remanescente, ALEXANDRE DE CASTRO, já acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, em virtude das modificações havidas ficam assim distribuídas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	Participação
ALEXANDRE DE CASTRO	50.000	R$ 50.000,00	100,00 %
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio se compromete a compor o quadro societário, baixar a empresa ou transformá-la, no prazo de 180 dias conforme o Art. 1.033, Inciso IV da Lei 110.406/2002.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Município de
Fls 58

Parágrafo Único: A EIRELI manterá um responsável técnico quanto da atividade desenvolvida assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A EIRELI iniciou suas atividades em 25/06/2014 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FILIAIS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.
Parágrafo Único: A EIRELI não possuiu filial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL DA EIRELI: – O capital da EIRELI é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País pelo Titular.

Titular	Nº de Quotas	Valor R$	Participação
ALEXANDRE DE CASTRO	100.000	R$ 100.000,00	100,00 %
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI: A administração da EIRELI cabe ao titular ALEXANDRE DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.
Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da EIRELI devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.
Parágrafo Terceiro: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberações do titular.
Paragrafo quarto – Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.
Paragrafo quinto – Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da empresa quando solicitado por seu titular.
Paragrafo sexto – Poderão os administradores, ainda, alienar ou gravar de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionados a aprovação do titular.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Município de
Fls 59

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Florianópolis/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, 30 de Maio de 2019.

ALEXANDRE DE CASTRO

ANA PAULA BITTENCOURT DE CASTRO
PROCURADOR ALEXANDRE DE CASTRO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_Sq4mch2D-HQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482237905-ALEXANDRE DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2019
Certifico o Registro em 13/06/2019
Arquivamento 20196672015 Protocolo 196672015 de 11/06/2019 NIRE 42600567049
Nome da empresa C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310069515466624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de Fls 60 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.507.396/0001-75
Data da Emissão : 16/02/2021
Hora da Emissão : 04:16:07
Código de Controle da Certidão : 6AA6.E6F2.2A35.367D
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 16/02/2021, com validade até 15/08/2021.

Página Anterior

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 61
2

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **Anônimo** no servidor **PE1**

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

21014003285051 1

Informação

- A certidão de débitos fiscais é autentica e está dentro da validade.

Identificação

20.507.396/0001-75

Nome/Nome Empresarial

C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI

Tipo

Positiva com efeito negativa

Data de emissão

15/03/2021 13:15:02

Data de validade

14/05/2021 13:15:02

Baixar segunda via | Voltar

Sistema de Administração Tributária
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - 2021
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App_Policy/policy.pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 62
2

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Municipio

CMC	CNPJ	Nome
4806808	20.507.396/0001-75	C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3726067 e o código B801D4C7

Certidão Número 43990A1
Emitida 02/03/2021 11:10:30
Válida até 01/05/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 02 de março de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: B801D4C7E350B94C86BEB7008F872540FC8FC28B
Data: 02/03/2021 11:10:30 - Protocolo: 18951132 - Documento: 3726067
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 63

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.507.396/0001-75
Razão social: C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	202103150705379670023 5
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	20210211115500940655 32
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	20210119232332725508 00
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	20201211032709040921 51
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	20201122063058431483 03
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	20201103025722197569 13
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	20201015030452639879 03
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	20200926032524574785 08
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	20200907034340762775 26
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	20200819035548181461 08
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	20200728044536759523 41
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	20200709052113940716 22
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	20200320030748813128 38
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	20200229035948632498 09
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	20200210055925383098 99
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	20200120085141144245 80
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	20191229050332685104 01
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	20191209035139820877 19
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	20191115213248959988 34
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	20191025042123692661 89
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	20191006032411864007 88
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	20190917041431310556 98
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	20190829051608965851 59
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	20190810033234779007 58
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	20190722021339964422 00
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	20190703034422557571 50
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	20190614033435654527 36
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	20190526030338863927 30
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	20190507051928988532 90
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	20190418041153602655 09
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	20190330035308070491 44

Resultado da consulta em 23/03/2021 16:59:43

Voltar

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.507.396/0001-75
Certidão nº: 10355065/2021
Expedição: 23/03/2021, às 15:47:57
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C4 SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.507.396/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 66
2

OFÍCIO Nº. 37/2021

PROTOCOLO Nº. 35/2021

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 24.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores.

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA – PR
Fls 67
2

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Saúde	xx.0x.2021	Artigo 24, Inciso IV	xx/2021

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores.	( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	(X) FEDERAL (X) FGTS (X)ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL	Nada a Informar

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves.

Considerando a falta de leitos de UTI e aumento no tempo de permanência de pacientes médio e graves em leitos de pronto atendimento e enfermaria.

Considerando o aumento no número de pacientes entubados em leitos de pronto atendimento e enfermaria por Covid-19.

Considerando que o exame de gasometria é fundamental para a avaliação do desempenho pulmonar de pacientes entubados, podendo gerar risco a vida a não detecção de intoxicações por oxigênio medicinal e alterações do PH potencial, o aparelho é essencial para atender pacientes que atingirem o nível grave da doença que é a insuficiência respiratória grave.

Vale ressaltar que diversos pacientes com COVID-19, necessitam de intubação e ventilação mecânica, sendo estes procedimentos cruciais para os pacientes críticos, devido ao acometimento de diversos sistemas como o cardiovascular e renal.

A situação emergencial e eminente, existente, e dada a gravidade da situação, a presente dispensa tem por fim o atendimento rápido e eficaz da população do município, assim, seu direito básico à saúde, princípio constitucional. Portanto, não resta dúvidas que a situação que se apresenta é, tipicamente, emergencial, calamitosa e urgente, exigente de uma solução imediata e eficaz, dada a velocidade de contaminação do referido vírus.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma, de promover a redução das situações de descontrole no atendimento a pacientes suspeitos ou positivados decorrentes da contaminação pelo COVID-19, e um dos objetivos principais desta Secretaria é o máximo atendimento de toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo juntamente com o Município, uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

Diante disso, em se tratando de ações que estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desses produtos, fundamental para a melhora da saúde dos munícipes. Considerando o estado de emergência em saúde e não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se dispensa de licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI,** apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Após análise dos orçamentos consultados, verificou-se que o produto proposto pela empresa com menor orçamento não corresponde à necessidade da secretaria, visto que o equipamento é de detecção simples, não realizando todos os exames/parâmetros necessários.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total para a execução do objeto é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Sendo que, este foi o

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 68
2

menor orçamento apresentado pelas de empresas cotadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	525	3435	3.3.90.39.12

14. QUANTIDADE	15. VALOR UNITÁRIO R$	16. VALOR TOTAL R$	17. DATA BASE	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
06	8.600,00	51.600,00	XX.0X.2021	Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado

17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA
C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI
CNPJ sob nº 20.507.396/0001-75
Rua Kurt Rantour, 157 – Bairro Estreito
Florianópolis - SC CEP: 88.070-190

18. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA
06 (seis) meses

19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: XX.0X.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO

20. PROCESSO

( ) CONCLUÍDO
( ) CANCELADO

21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: XX.0X.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 69

CONTRATO Nº xx/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na Rua xxxxxx, xxxxxx – Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx (xxxxxxxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxxx,** inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GASÔMETRO E FORNECIMENTO DE KITS DE CARTUCHO PARA TESTE E CALIBRADORES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	6,00	MÊS	21267	LOCACAO MENSAL DE APARELHO PARA GASOMETRIA, MEDICOES DE PH, GASES SANGUINEOS, IONS SELETIVOS E HEMATOCRITO, ATENDENDO AOS SEGUINTES PARMETROS: PH, PO2, PCO2, NA, K, CA, HCT. PARAMETRO CALCULADO: HCO2. SATURACAO DE O2, PO2 (A-a), PO2 (A/a), PO2/FIO2, CTHB, CA(7,4). EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE CORRECAO DE TEMPERATURA E HEMOGLOBINA. INCLUSO: REAGENTES, ELETRODOS E CONSUMIVEIS PARA MINIMO 450 GASOMETRIAS MENSAIS. MANUTENCAO/ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	8.600,00	51.600,00
VALOR TOTAL R$						**51.600,00**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 40

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A entrega do objeto deve ser realizada no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Romário Martins, nº 154, Centro, Cep: 85.550-000, Coronel Vivida-PR.

Parágrafo quarto: Os kits de cartuchos e calibradores serão adquiridos conforme necessidade da secretaria.

Parágrafo quinto: Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo sexto: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo sétimo: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 91

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo primeiro: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo segundo: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo terceiro: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
Parágrafo oitavo: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	525	3435	3.3.90.39.12

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas na Lei Federal nº 8666/93 e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

D) Declaração de inidoneidade;

E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

Parágrafo segundo: Das Particularidades da Multa:

A) A multa imposta ao contratado ou licitante poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao principio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo Gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado na proposta de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992),

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 74

a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....	.....	.....
Anderson Manique Barreto	Vinicius Tourinho	
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 75

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores para o combate ao COVID-19.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de contratação emergencial de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores para atendimento dos pacientes com COVID-19.

O parecer foi emitido em caráter de urgência, face a solicitação da Licitação.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Termo de abertura, Termo de Referência, Requisição de Necessidade, indicação de dotação orçamentária;
b) Ofício nº 037/2021 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento;
c) Minuta do Processo de Dispensa de Licitação;
d) Minuta do Contrato Administrativo.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 76

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

Um ponto importante a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 77
2

fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

O setor solicitante justifica a necessidade devido ao considerado aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves no município, ainda, embasa o pedido na falta de leitos de UTI e o aumento de permanência dos pacientes médio e graves em leitos de enfermaria e pronto atendimento. Salienta ainda o grande número de pessoas entubadas e a grande necessidade de avaliação do desempenho pulmonar dos pacientes, razão pela qual o aparelho é essencial para atender a demanda dos pacientes.

Sabe-se que a pandemia do Coronavírus que assola o mundo está em sua fase mais crítica em todo o Paraná.

Nessa mesma esteira o Município enfrenta seu pior momento, contabilizando diariamente um grande número de infectados e registrando atualmente o óbito de 50 (cinquenta) pessoas por Covid-19, sendo este um índice acima do normal em comparação com os demais municípios da região.

A objetivada aquisição encontra albergue no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, que estabelece:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 78

Lado outro, o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.979/2020 estabelece que a dispensa para a contratação de bens e serviços para o enfrentamento da pandemia se aplica enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que foi declara pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

Mas, em que pese tal circunstância, a aludida Lei Federal é contraditória, vez que no art. 8º vincula a sua vigência ao Decreto Legislativo nº 006/2020, que decretou estado de calamidade pública e expirou sua vigência em 31/12/2020, sendo que até o momento, embora trâmite, ainda não foi editado outro decreto prorrogando o estado de calamidade.

Desse modo, revendo posição adotada anteriormente, tendo em vista tal problemática, entende-se que o enquadramento mais adequado do caso em análise é enquadrar no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo seus requisitos.

Destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (art. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Além disso, devem ser observadas as diretrizes constantes na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA.

Diante disso, entende-se que é possível dar prosseguimento a contratação, atendidos os requisitos legais acima, e, principalmente por se tratar de contratação de produtos e serviços que visam o salvamento de vidas que estão sendo ceifadas diariamente devido a pandemia do Coronavírus.

Assevera-se que não se afasta a demonstração que a contratação direta em razão do Coronavírus se adeque especificamente às situações de combate da pandemia, de

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 79

forma cautelosa e devidamente justificada, tendo por escopo o atendimento de situação de saúde pública jamais vivenciada.

Desse modo, incumbe ao setor solicitante demonstrar o preenchimento integral dos requisitos legais previstos.

Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, orienta esta Procuradoria:

a) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA;
b) Observe-se o contido neste parecer e seja verificado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Município de Coronel Vivida
Fls 80
2

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 26 de março de 2021.

Marcelo Malagi

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/2021

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 84

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Terciane Xerla Gasparetto	30º lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
	Géssica Ferreira	32º lugar
	Elen Kauani Chagas	33º lugar
	Bruna Zanon	34º lugar
	Silvia Leticia Queiroz Benato	35º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem a vaga que é de direito:

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Terciane Xerla Gasparetto	30º lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
Géssica Ferreira	32º lugar
Elen Kauani Chagas	33º lugar
Bruna Zanon	34º lugar
Silvia Leticia Queiroz Benato	35º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Raio X	Joslaine Soubar Hillesheim	07º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru n.º 271, para assumir a vaga que é de direito:

TÉCNICO RAIO X

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Joslaine Soutier Hillesheim	07º

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021,
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019. RESOLVE: Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Plantonista	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 282/2021.

MÉDICO PLANTONISTA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
164782	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 09 de fevereiro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período compreendido entre fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Softwares	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
PRONIM e Social - Adequação	300,00	322,57	340,41
PRONIM GP - Registro SM7	250,00	268,81	283,68
PRONIM e Social - Comunicação Eletrônica	400,00	430,09	453,88
PRONIM AR - Protesto CDA	550,00	591,36	624,09
Valor Total Mensal			**1.702,06**

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de fevereiro de 2021.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8600 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 23 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Julga a solicitação de troca de marca de pneu impetrada pela empresa SETIM & TITON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara o processo epigrafado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021
Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concede função gratificada a servidores que especifica

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do Servidor Valdir Parizotto para chefia da Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 10/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.716/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas vacutainer 08.25mm. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fonte 504. Data da assinatura 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 01/2021*, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39. da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: *"Superposte em concreto com escada marinheiro e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação"*, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. ***Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2021 às 09hs00min** a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **03 de março de 2021 das 08hs00min horas até as 08hs30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO GUERRA:06274346902 Assinado de forma digital por LUCIO DIEGO GUERRA:06274346902 Dados: 2021.02.18 14:26:15 -03'00'
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Excluído da Candidato convocado através do Edital nº 017 2021 de 09/02/2021

Edital nº. 059/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidato habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019

Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	42º	RUDINEIA LEITE	689109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
2	43º	ALEXIA CORDEIRO	693229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
3	44º	JAQUELINE IRMIS DOLDONI	693675	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto

Edital nº. 060/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019

Cargo Público: **Assistente Social**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	692576	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	2º	CARLA MARIJ SCHWADE	691288	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	3º	ROSANE BORTOLINI	691955	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo Público: **Psicólogo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	THAISE REGINA BRUNING DOS SANTOS	691650	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	2º	THLANE RITA DA SILVA	692941	Secretaria Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 011	17/02/2021	Designa Comissão de Licitação
Decreto nº. 7540	17/02/2021	Nomeia aprovada em Concurso, Juliana Schenato
Decreto nº. 7.541	04/02/2021	Nomeia aprovada em Concurso, Elizangela Vaz Sponholz

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.812/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	85.068.716/0001-83	R$ 3.600,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato de 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 91/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Genie Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 5.053,21 (cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvia Leticia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

Oh Mãe querida Nossa Senhora Aparecida. Oh, Santa Rita de Cássia, oh meu poderoso São Judas Tadeu, Protetor das causas impossíveis. Santo Expedito, o Santo dos necessitados. Vós que conheceis meu coração angustiado, intercedei junto de Deus por mim (Pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre. Curvar-me-ei diante de vós. Rezar Pai Nosso, Ave Maria, Glória ao Pai. Confio em Deus com todas as minhas forças, e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém. Atenção: Rezar por três dias. Publicar para sua propagação. Obtenho o que vou pedir, sua graça será alcançada. (IG)

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7828 – Página B3, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal** do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta feira às 09h30**, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

Município de Fls. 82 PR

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible]
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
[illegible]

CREDENCIADA: [illegible]

Lote 16: RX

ITEM	Nº. PROC	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
01	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA [illegible] DA FACE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA PERFIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE MÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE PUNHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE BACIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE COXA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE JOELHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE PERNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA [illegible] CERVICAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE CAVUM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE OMBRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			TOTAL ESTIMADO LOTE 16				[illegible]

Lote 17: Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA [illegible] PARTES MOLES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ULTRASSONOGRAFIA [illegible] VIAS URINÁRIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			TOTAL ESTIMADO LOTE 17				[illegible]

Lote 17: Outros

ITEM	Nº. PROC	QTD	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	VLR CP	V. UNT (SUS+CP)	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	UROGRAFIA EXCRETORA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			TOTAL ESTIMADO LOTE 17				[illegible]

CREDENCIADA: WAGNER L. BARELLA E CIA LTDA

Lote 01: Exames Laboratoriais [illegible]

ITEM	Nº. PROC	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO FÓLICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO ÚRICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÁCIDO VALPRÓICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALBUMINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALFA 1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALFA FETOPROTEÍNA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AMILASE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CÁLCIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CALCITONINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CHUMBO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CLEARANCE DE CREATININA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CLEARANCE DE UREIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	COLESTEROL HDL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	COLESTEROL LDL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	COLESTEROL TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CREATININA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO - MB	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERRITINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FERRO SÉRICO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FOSFATASE ALCALINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FÓSFORO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GAMA GT	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GLICOSE EM JEJUM	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HEMOGLOBINA GLICADA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LÍTIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MAGNÉSIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MUCOPROTEÍNAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROTEÍNAS TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	POTÁSSIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SÓDIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T3 LIVRE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	T4 LIVRE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	TIREOGLOBULINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Município de Coronel Vivida - PR Fls 83

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Municipio para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764,8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353561

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 84

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Saúde	26.03.2021	Artigo 24, Inciso IV	22/2021

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores.	( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	(X) FEDERAL (X) FGTS (X)ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL	Nada a Informar

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves.

Considerando a falta de leitos de UTI e aumento no tempo de permanência de pacientes médio e graves em leitos de pronto atendimento e enfermaria.

Considerando o aumento no número de pacientes entubados em leitos de pronto atendimento e enfermaria por Covid-19.

Considerando que o exame de gasometria é fundamental para a avaliação do desempenho pulmonar de pacientes entubados, podendo gerar risco a vida a não detecção de intoxicações por oxigênio medicinal e alterações do PH potencial, o aparelho é essencial para atender pacientes que atingirem o nível grave da doença que é a insuficiência respiratória grave.

Vale ressaltar que diversos pacientes com COVID-19, necessitam de intubação e ventilação mecânica, sendo estes procedimentos cruciais para os pacientes críticos, devido ao acometimento de diversos sistemas como o cardiovascular e renal.

A situação emergencial e eminente, existente, e dada a gravidade da situação, a presente dispensa tem por fim o atendimento rápido e eficaz da população do município, assim, seu direito básico à saúde, princípio constitucional. Portanto, não resta dúvidas que a situação que se apresenta é, tipicamente, emergencial, calamitosa e urgente, exigente de uma solução imediata e eficaz, dada a velocidade de contaminação do referido vírus.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma, de promover a redução das situações de descontrole no atendimento a pacientes suspeitos ou positivados decorrentes da contaminação pelo COVID-19, e um dos objetivos principais desta Secretaria é o máximo atendimento de toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo juntamente com o Município, uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

Diante disso, em se tratando de ações que estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desses produtos, fundamental para a melhora da saúde dos munícipes. Considerando o estado de emergência em saúde e não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se dispensa de licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI,** apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Após análise dos orçamentos consultados, verificou-se que o produto proposto pela empresa com menor orçamento não corresponde à necessidade da secretaria, visto que o equipamento é de detecção simples, não realizando todos os exames/parâmetros necessários.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total para a execução do objeto é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Sendo que, este foi o

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

menor orçamento apresentado pelas de empresas cotadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 06.001.10.122.0019.2.122	525	3435	3.3.90.39.12

14. QUANTIDADE	15. VALOR UNITÁRIO R$	16. VALOR TOTAL R$	17. DATA BASE	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
06	8.600,00	51.600,00	26.03.2021	Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado

17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA
C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI
CNPJ sob nº 20.507.396/0001-75
Rua Kurt Rantour, 157 – Bairro Estreito
Florianópolis - SC CEP: 88.070-190

18. PRAZO DE EXECUÇÃO
29 de março de 2021 a 28 de setembro de 2021

19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: 26.03.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO

20. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO
( ) CANCELADO

21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: 26.03.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 86

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 22/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Malagi, Assessor Jurídico de Gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.507.396/0001-75, para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

Município de … Fls. 87

BRANTUR

VIACAO PATO BRANCO S.A.
CNPJ: 79.039.392/0001-52 INSCRICAO ESTADUAL 316.029.31-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 2020

ATIVO	2020	2019
Ativo Circulante	**2.628.202,91**	**3.649.312,27**
Disponível	**1.917.868,59**	**3.158.507,00**
Caixa e Bancos	161.466,23	412.703,07
Aplicações Financeiras	1.756.402,36	2.745.803,93
Clientes	171.080,04	91.533,52
Estoques	248.720,93	210.625,29
Adiantamentos	120.427,37	26.582,54
Impostos a Recuperar	157.442,37	162.063,92
Despesa Antecipada	12.663,61	0,00
Ativo Não Circulante	**2.229.781,28**	**3.118.018,55**
Ativo Realizável a LP	**253.783,52**	**287.439,37**
Outros Valores a Receber	221.937,32	255.593,17
Depósitos e Cauções	31.846,20	31.846,20
Investimentos	**233.560,57**	**95.720,82**
Imobilizado	**1.710.782,37**	**2.678.749,43**
Outras Imobilizações	733.634,97	694.176,79
Veículos	7.174.371,15	9.558.231,15
(-) Depreciação Acumulada	(6.197.223,75)	(7.573.658,51)
Intangível	**31.654,82**	**56.108,93**
Total do Ativo	**4.857.984,19**	**6.767.330,82**

PASSIVO+PATRIÔNIO LIQUIDO	2020	2019
Passivo Circulante	**656.511,71**	**1.068.409,04**
Fornecedores	176.978,38	247.405,73
Obrigações Tributárias	37.207,99	89.074,19
Obrigações Trabalhistas	44.132,48	159.240,24
Provisão Trabalhista	226.136,17	342.134,52
Outras Obrigações CP	31.389,09	133.980,26
Dividendos a Pagar	140.667,60	96.574,10
Passivo Não Circulante	**186.926,54**	**249.521,71**
Exigível a LP	**186.926,54**	**249.521,71**
Obrigações Tributárias	15.438,85	15.438,85
Tributos Diferidos	171.487,69	234.082,86
Patrimônio Líquido	**4.014.545,94**	**5.449.400,07**
Capital Subscrito	3.902.488,32	3.902.488,32
Ajuste de Avaliação Patrim.	714.532,02	975.345,12
(-) Tributos Diferidos	(171.487,09)	(234.082,86)
Lucros Acumulados	(430.986,71)	805.649,29
Total do Passivo	**4.857.984,19**	**6.767.330,82**

DEMONST DO RES. EXERCICIO	2020	2019
Receita Bruta Serviços	*5.714.483,92*	*10.148.518,62*
Impostos S/ Serviços	(713.519,33)	(1.338.167,50)
(=) Receita Líquida	*5.000.964,59*	*8.810.351,12*
(-) Custos dos Serviços vendidos	*(5.371.954,55)*	*(7.880.481,46)*
Custo Com Veículos	2.650.697,09	4.222.264,28
Depreciação	773.663,46	915.428,51
Custo com Pessoal	1.947.594,00	2.742.788,67
(=) Lucro Bruto	*(370.989,96)*	*929.869,66*
(-) Despesas Gerais	*(746.243,67)*	*(1.275.874,10)*
(+) Outras Receitas Operacionais	*190.203,54*	*335.760,85*
(-) Outras Despesas Operacionais	*(49.794,25)*	*(66.582,31)*
(=) Result. antes do Result. Finan.	**(936.823,54)**	**(76.825,90)**
(+) Receitas Financeiras	*68.690,93*	*268.292,46*
(-) Despesas Financeiras	*(3.912,88)*	*(40.026,11)*
(+) Receitas Não Operacionais	*126.072,49*	*31.220,00*
(=) Resultado antes Tributos s/ Lucro	*(745.972,00)*	*182.660,45*
(-) Tributos s/ Lucro	(0,00)	(22.695,14)
(=) Resultado do Período	**(745.972,00)**	**159.965,31**

DEMONST DE LUCROS ACUM	2020	2019
Saldo Inicial de Lucros Acumulados	805.649,29	1.045.683,98
(+) Lucro do Exercício	0,00	159.965,31
(-) Distribuição de Lucros	(490.664,00)	(400.000,00)
(-) Prejuízo do Exercício	(745.972,00)	(0,00)
(=) Saldo Final de Lucros Acum.	**(430.986,71)**	**805.649,29**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2019
Lucro Líquido do exercício	(745.972,00)	159.965,31
Ajuste por		
Depreciação	773.663,46	915.428,51
Outras Receitas AVP	(230.074,92)	(335.760,85)
(-) Aumentos do Ativo Circulante	**(219.529,05)**	**(204.294,25)**
Clientes	(79.546,52)	(115.062,47)
Estoques	(38.095,64)	(20.385,40)
Impostos a Recuperar	4.621,55	(61.819,16)
Adiantamento Despesa Antecipada	(106.508,44)	(7.027,22)
(+) Aumentos do Passivo Circulante	**(344.685,81)**	**52.014,46**
Fornecedores Contas a Pagar	(344.685,81)	52.014,46
Disponibilidades Geradas Operac.	**(766.508,32)**	**587.353,18**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de Imobilizado	(49.458,18)	(1.117.753,96)
Pagamento de Distrib. Lucros	(446.470,50)	(303.425,90)
Participação Societária	(137.839,75)	(85.250,00)
Venda de Imobilizado	126.072,49	31.220,00
Receb. de Emprest. Consed	33.635,85	0,00
Saldo Atividade Invest	**(474.040,09)**	**(1.475.209,86)**
(=) FLUXO LÍQUIDO DE CAIXA	**(1.240.638,41)**	**(887.856,68)**
(+) SALDO INICIAL DE CAIXA	**3.158.507,00**	**4.046.363,68**
(=) SALDO FINAL DE CAIXA	**1.917.868,59**	**3.158.507,00**

NOTAS EXPLICATIVAS 1 CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa VIACAO PATO BRANCO LTDA, foi constituída em 15 de outubro de 1985, sob a forma de sociedade empresária limitada e transformada em sociedade anônima de capital fechado, denominada VIACAO PATO BRANCO S.A. em 23/01/2017, cadastrada no CNPJ 79.039.392/0001-52, que tem por objeto social a o transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, intermunicipal, exceto região metropolitana e o transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, com sede no município de Pato Branco- PR, na Via Lateral da Rodovia BR 158, nº3395 bairro São Francisco, CEP 85.504.670. Possui uma filial na cidade de Laranjeiras do Sul PR. A atividade da empresa no ano de 2020 foi fortemente prejudicada com a pandemia do Coronavírus, reduzindo drasticamente o seu faturamento **2 POLITICA ADOTADA** As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 estão compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração De Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração do Fluxo de Caixa foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. Atualmente a empresa não possui atividades relacionadas com o exterior. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são fruto do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como mensuração de perdas estimadas, estimativas do valor justo, provisões, perdas por redução ao valor recuperável (impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Nesta questão a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assumiram os respectivos laudos técnicos. Desta dada os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas. **3 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO.** As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. **4 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**: A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas **5 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**: O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 e esta em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. **6 ATIVOS CIRCULANTES** A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME– Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000 item 4.5). O Ativo Circulante da empresa Viação Pato Branco referente às demonstrações contábeis encerradas em 2020 é composto pelos seguintes grupos: Disponível: O grupo Disponível incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras, no mercado nacional, assim composto: Caixa R$ 89.686,28; Bancos R$ 71.779,95 e Aplicações Financeiras R$1.756.402,36, sendo esse valor líquido conforme os extratos emitidos pelas instituições financeiras. Clientes: O grupo Clientes, corresponde aos valores a receber de duplicatas emitidas aos clientes em função da prestação de serviços com valor de R$ 171.080,04. Estoque: Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico onde que todos os gastos necessários até a disponibilidade para utilização na prestação do serviço, sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e portanto não são incluídos nos custos de aquisição. A empresa mantém inventário de estoque permanente para controle de estoques e apuração de custos. Para sua avaliação é adotado o custo médio que não excede ao preço de mercado. O estoque é constituído de Combustíveis, Pneus, Peças e Acessórios e Lubrificantes mínimos necessários para a realização dos serviços prestados. Assim compostos: Peças e Acessórios R$ 104.669,24; Óleo Diesel R$ 69.110,06; Pneus R$ 51.703,65; Lubrificantes R$ 18.413,00 e Material de Limpeza/Expediente R$ 4.824,78. Créditos: O grupo crédito é composto da seguinte forma: Adiantamentos a fornecedores e funcionários (férias): R$110.128,35 e impostos a Recuperar R$ 157.442,37. **7 ATIVOS NÃO CIRCULANTES** A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso. O Ativo Não Circulante da empresa Viação Pato Branco, referente às demonstrações contábeis, encerradas em 2020, é composto pelos seguintes grupos: Ativo Realizável a longo Prazo: Outros valores a receber R$221.937,32; Depósitos e Cauções R$ 31.846,20. Investimentos: Os investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição. Formado pelas seguintes contas: Participações Societárias R$233.560,57. Imobilizado: Compreende as seguintes contas: Terrenos R$ 28.966,27; Edificações R$ 386.267,35; outras imobilizações R$ 338.411,35; Veículos R$7.174.371,15; Depreciação R$ (6.107.223,75) e intangível líquido R$31.654,82. O grupo de veículos de linha é composto pelo custo de aquisição acrescido da mais valia resultado do custo atribuído (deemed cost), em conformidade com o Pronunciamento Técnico 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado emitidos pelo CPC com base em avaliações efetuadas por avaliadores independentes, deduzida a subsequente depreciação. O ajuste foi elaborado de acordo com a NBC TG 1000, no ano de 2012. No decorrer do ano de 2020, os veículos avaliados foram sendo depreciado de acordo com a vida útil estabelecida no laudo técnico, sendo a contrapartida o resultado, simultaneamente transferidos da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial para conta de outras receitas. Tais lançamentos não surtem efeitos fiscais, sendo neutralizado na elaboração do Lucro Real. Demais itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, menos a correspondente depreciação acumulada, exceto terrenos. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. **8 PASSIVO CIRCULANTE** A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis, ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação (NBC TG 1000, item 4.7). O passivo circulante sendo assim composto: Fornecedores R$ 176.978,38; Obrigações Tributárias R$ 37.207,99; Obrigações Trabalhistas R$44.132,48; Provisão Trabalhista (Férias e encargos) R$ 226.136,17; outras obrigações a pagar R$ 31.380,00 e Dividendos a Pagar R$140.667,60. **9 PASSIVO NÃO CIRCULANTE** A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que referem à realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, no valor total de R$ 186.926,54 sendo formado pelos seguintes subgrupos: Obrigações tributárias R$ 15.435,85 e Tributos Diferidos R$ 171.487,69. **10 PATRIMÔNIO LIQUIDO**: O capital social subscrito da empresa é de R$ 3.902.488,32 (três milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), composto por acionistas domiciliados no país e está representado por 390.398 ações, com valor nominal de R$ 9,92 cada. A empresa teve um prejuízo no ano de 2020 no valor de R$745.972,00. **11 APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS**. A administração conclui que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Pato Branco, 31 de dezembro de 2020.

VIACAO PATO BRANCO
DANIEL CATTANI
Diretor Presidente
CPF 091.748.189-53

ANNA PAULA ANDREATTA BADIA
Contadora
CRC PR-058886/O-5
CPF 065.491.929-19

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 506

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 3.287, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I. **Representante do Poder Executivo Municipal**
Titular: Rafael Regis Gregolin
Suplente: Aline Barão

II. **Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Kátia Variani
Suplente: Ivone Derkoski

III. **Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Tania Maria dos Santos
Suplente: Joseli Terezinha Pereira de Oliveira

IV. **Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin
Suplente: Elisângela Medeiros Fioravanso

V. **Representante dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Marcos Moraes Vieira
Suplente: Elizandra Tereza Koslovski

VI. **Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Anelise Medeiros dos Santos
Suplente: Lenir Dassoglio Machado
Titular: Leandra Aparecida Goss Silvério dos Santos
Suplente: Tatiane Roldo

VII. **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**
Titular: Doris Alana Pereira da Silva
Suplente: Ivonete de Jesus Passos
Titular: Joani do Patrocínio Machado de Souza
Suplente: Pedro Alves Cardoso

VIII. **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Danieli Andressa Prado de Siqueira
Suplente: Cassia Cristina Citadin Basso

IX. **Representante do Conselho Tutelar**
Titular: Renato Gardasz
Suplente: Allan Pinto de Lima

X. **Representante da APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco**
Titular: Ana Lice Pagliosa
Suplente: Mara Regina Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 359, de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 314 de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.884, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Suplementar** no exercício de 2021 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.876, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	30.000,00
0039	Manutenção do Ensino	20.000,00
0043	Manutenção da Saúde	150.000,00
0021	Transito	-30.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-20.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-150.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.878/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	30.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	20.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	30.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	20.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	-30.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-20.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-100.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	-30.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	-20.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.06	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.16 – 510 (1942)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
07	**SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.33 – 104 (2901)	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENCAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.3.90.13 – 303 (2606)	Obrigações Patronais	100.000,00
08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.16 – 303 (2801)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
08.05	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.16 – 303 (2822)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
Total		200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão à conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.06	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.13 – 510 (1940)	Obrigações Patronais	-30.000,00
07	**SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 104 (2948)	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENCAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.91.13 – 303 (2610)	Obrigações Patronais	-100.000,00
08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.91.13 – 303 (2805)	Outras Obrigações Patronais	-30.000,00
08.05	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 303 (2833)	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
Total		-200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 056 DE 26 DE MARÇO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre o reajuste de anestesias do Credenciamento nº 003/2017.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos
http://www.conims.com.br/ e *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Processo Licitatório nº 22/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Malagi, Assessor Jurídico de Gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.507.396/0001-75, para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 008/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/04/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 008/2021 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021- Contrato de Fornecimento nº 14/2021/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, Contrato nº 14/2021/GP. PARTES: Município de Pato Branco e *Dalla Valle, Comércio de Utensílios Domésticos Ltda.* OBJETO: aquisição de sombrinhas decorativas a serem instaladas no túnel existente na Praça Presidente Vargas ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: *Do Acréscimo de Materiais* Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, as partes pactuam o acréscimo de quantitativo dos materiais originalmente contratados, no valor de R$ 1.562,50. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Jairo José Dalla Valle* – Representante Legal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 80.869.986/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 038/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Torna público a alteração do data da sessão pública e retifica o edital.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Data da sessão: **14/04/2021** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Data da sessão: **15/04/2021** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Data da sessão: **27/04/2021** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Data da sessão: **28/04/2021** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 29 de MARÇO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

DIÁRIO DO SUDOESTE
46 - 3220 - 2066

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 29 de Março de 2021 | Ano IV – Edição Nº 0677

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2021.03.26 17:46:12 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 88

Sumário

Executivo 01
Licitações 01

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Processo Licitatório nº 22/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Malagi, Assessor Jurídico de Gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.507.396/0001-75, para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

LEXpub Diário Oficial Digital

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Coronel Vivida - Paraná - CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3072932910

HUNER